



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.487 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

**Autoria:** Executivo Municipal

**Dispõe sobre:** Autoriza o Poder Executivo a criar cargos públicos de provimento efetivo e reclassificar e especificar atribuições de cargos de provimento em comissão que especifica.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos públicos, de provimento efetivo:

Cargos	Quantidade	Padrão	Requisitos Admissibilidade	Carga Horária Semanal	Atribuições
Cirurgião - Dentista	01	14.2	Curso superior completo inscrito no CRO	25 horas	a)-Atender e orientar os pacientes; b)- Executar procedimentos odontológicos; c)- Estabelecer diagnósticos e prognósticos; d) - Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; e) - Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; f) - Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Técnico de enfermagem da ESF	01	10.1	Curso de técnico com inscrição do COREN	40 horas	Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

					<p>orientação, e supervisão das atividades de assistência de enfermagem: Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Na execução dos programas referidos nas letras "i" e "o" do item II do artigo 8º.</p> <p>- Integrar a equipe de saúde, preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao</p>
--	--	--	--	--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

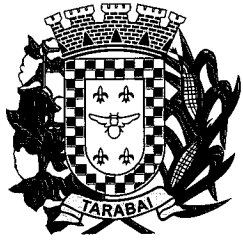
CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

					nível de sua qualificação, executar tratamento especificamente prescrito ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hidriex fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroelisma, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes a conservação da aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis e proceder a sua leitura, para subsidio de diagnostico, colher material para exames laborais prestar cuidados de enfermagem pré e pós operários: executar atividades de desinfecção e esterilização: prestar cuidados de higiene e conforto ao
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

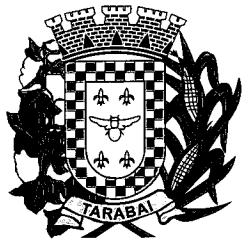
email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

					paciente e zelar por sua segurança inclusive, alimenta-lo ou auxilia-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza ordem de material de equipamentos e de dependência de unidades de saúde, integrar a equipe de saúde: participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós consultas quanto no Cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos, auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde: Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.
--	--	--	--	--	--

**ARTIGO 2º** - Em face da criação de cargos a que alude o artigo anterior, fica o servidor responsável pelo departamento pessoal autorizado a proceder as alterações necessárias no Anexo I da Lei Municipal nº 1.413/2.014.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o padrão remuneratório do seguinte cargo público, de provimento em comissão:

Cargos	Quant.	Padrão anterior	Padrão Atual
Diretor da Divisão de Saúde	01	15-A	16-A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

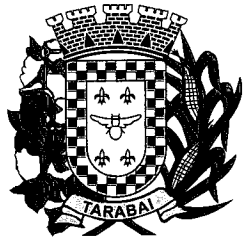
CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a especificar as atribuições dos seguintes cargos públicos, de provimento em comissão:

<p><b>Coordenador do Departamento de Saúde</b></p>	<p>a) coordenar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de programas, projetos, planos, orçamentos e atividades, compreendidos na sua área de competência;</p> <p>b) assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos pertinentes ao respectivo departamento de saúde e propor medidas que propiciem a eficiência e o aperfeiçoamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;</p> <p>c) acompanhar o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;</p> <p>d) acompanhar o desenvolvimento das atividades de seu departamento, com vista ao cumprimento dos programas de trabalho;</p> <p>e) elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatórios periódicos ou quando solicitados, sobre as atividades de seu departamento.</p>
<p><b>Diretor da Divisão de Saúde</b></p>	<p>a) chefiar, coordenar, programar, orientar, dirigir, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da divisão de saúde;</p> <p>b) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pelo Município;</p> <p>c) propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade;</p> <p>d) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;</p> <p>e) articular-se com os demais departamentos, com vista a integração das atividades do Município;</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

f) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos ao seu departamento;

g) elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios periódicos ou quando solicitado, sobre as atividades de seu departamento.

**ARTIGO 5º** - Em face da especificação de atribuições dos cargos a que alude o artigo anterior, fica o servidor responsável pelo departamento pessoal autorizado a proceder as alterações necessárias no Anexo I da Lei Municipal nº 1.413/2014.

**ARTIGO 6º**- As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando também autorizada sua inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

  
**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Administrativa